



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO N° 1649/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI N.º 1157/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1157/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a autorização, utilização e prestação de contas do Cartão Corporativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - A utilização do Cartão Corporativo Municipal, instituído pela Lei n.º 1157/2025, rege-se pelo disposto na referida lei e nesta regulamentação.

Art. 2.º - Serão portadores do Cartão Corporativo Municipal o Chefe do Poder Executivo e os servidores públicos municipais expressamente autorizados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário da pasta à qual o servidor está vinculado.

Parágrafo único. A autorização levará em conta a natureza das funções exercidas pelo servidor e a necessidade de realização de despesas sujeitas ao regime de adiantamento.

Art. 3.º - O limite máximo de despesas por portador será fixado na Portaria de autorização referida no Art. 2.º, observado o limite da dotação orçamentária própria.

Art. 4.º É expressamente vedada a utilização do Cartão Corporativo Municipal para:

I - Despesas de caráter pessoal;

II - Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou itens de entretenimento;

III - Saques em dinheiro (exceto se houver autorização prévia e específica para tal);

IV - Pagamento de despesas que possam aguardar o trâmite regular de licitação ou compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 5.^º - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo portador do cartão ao Setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fernão em até 03 (três) dias úteis após o término do mês ou ao término da viagem/serviço que originou a despesa.

Parágrafo único. A prestação de contas consistirá na apresentação do extrato do cartão acompanhado de todas as notas fiscais e cupons fiscais originais, devidamente atestados e justificados pelo portador e sua chefia imediata, bem como de outros documentos que guardem relação com as despesas.

Art. 6.^º - O uso indevido do Cartão Corporativo Municipal ou a não apresentação da prestação de contas no prazo sujeitará o portador às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 7.^º - Antes do recebimento do cartão, o servidor autorizado deverá assinar o "Termo de Responsabilidade pelo Uso do Cartão Corporativo Municipal", conforme anexo único deste Decreto.

Art. 8.^º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO CARTÃO CORPORATIVO MUNICIPAL (LEI N.º 1157/2025)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula n.º _____, lotado(a) na _____, declaro ter recebido o Cartão Corporativo Municipal, nos termos da Lei N.º 1157/2025.

Ao assinar este termo, declaro estar ciente das minhas obrigações e me comprometo a:

Controlar o limite de uso do Cartão Corporativo Municipal, assim como o registro individual das despesas realizadas;

Utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de despesas autorizadas e prestar contas, tudo conforme a legislação vigente;

Guardar as notas fiscais e cupons fiscais que comprovem as despesas com o uso do Cartão Corporativo Municipal, para inserção no respectivo processo de prestação de contas;

Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;

Comunicar imediatamente à instituição administradora do cartão (banco) e à minha chefia imediata a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, após o registro da ocorrência policial e administrativa, e

Assumir total responsabilidade pelo uso indevido do cartão, sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Fernão, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Servidor)